

no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, baseando-se, sobretudo, na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria/MS nº 1.996, de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as atribuições das CIES;

CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino-Serviço deve funcionar como instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, coordenação e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde, como apoio e assessoramento às Comissões Intergestores Regionais;

CONSIDERANDO o consensuado na 4ª reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018 na Cidade de Marabá/Pará.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação das Representações das Secretarias Municipais de Saúde para Composição da CIES Região de Carajás conforme a seguir; Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - **TITULAR**; Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga - **TITULAR**; Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna - **TITULAR**; Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia - **SUPLENTE**; Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo - **SUPLENTE**; Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará - **SUPLENTE**;

Art. 2º - As Secretarias Municipais deverão encaminhar mediante Ofício no prazo de 10 dias o nome de seus representantes para a Composição da referida Comissão.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Presidente da CIR

Marcones José Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Protocolo: 305526

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 011 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A Comissão Intergestores Regionais - **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria 684/2006 GM/MS que cria núcleos de Apoio à Saúde da Família -NASF;

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017/GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando Equipe de Estratégia de Saúde Bucal no município de São Geraldo do Araguaia;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar a sua rede de atenção primária para a promoção da saúde;

CONSIDERANDO que há parecer técnico favorável da Diretoria Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá/Pará;

CONSIDERANDO o consensuado na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação de Uma (01) Equipe de Estratégia de Saúde Bucal Modalidade I no município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Pereira Barroso
Presidente da CIR

Marcones José Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Protocolo: 305530

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 015 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A Comissão Intergestores Regionais - **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19

de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a exigência do Art. 2º Inciso II, da Portaria nº 2.198/ GM/MS de 17 de setembro de 2009; que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o consensuado na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto para cadastro junto ao Ministério da Saúde que tem como objetivo a Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente por meio de Emendas Parlamentares para município de Dom Eliseu/Pará conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Presidente da CIR

Marcones José Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 015 DE 19 DE ABRIL DE 2018

EMENDAS PARLAMENTARES

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR	VALOR	OBJETO
11415068000/1160-13	Arnaldo Jordy Josué Bengston	R\$ 200.000,00	Atenção Básica-UBS
11415068000/1160-08	Paulo Rocha José Priante Nilson Pinto	R\$ 590.260,00	Atenção Básica-UBS
11415.068000/1180-11	Nilson Pinto	R\$ 170.000,00	Hospital Municipal
11415.068000/1180-13	Nilson Pinto	R\$ 9.980,00	Hospital Municipal
11415.068000/1170-03	Arnaldo Jordy	R\$ 116.000,00	Atenção Básica-UBS
11415.068000/1170-04	Bancada do Pará	R\$ 173.690,00	Hospital Municipal
11415.068000/1170-02	Arnaldo Jordy	R\$ 13.990,00	Atenção Básica-UBS
11415.068000/1180-14	Nilson Pinto	R\$ 99.960,00	Atenção Básica-UBS

Protocolo: 305535

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 006 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A Comissão Intergestores Regionais - **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.577 de 27 de outubro de 2006, que regulamentou o Programa de Medicamentos de dispensação em Caráter Excepcional, e definiu normas de acesso ao programa, a lista de medicamentos, as doenças para quais

medicamentos são contemplados conforme a CID-10;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.554 de 30 de julho de 2013, "Art. 25. A solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento poderão ser descentralizadas junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde observado o disposto no art. 23, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº01 de 25 de fevereiro de 2015 da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará/SESPA que dispõe sobre normas e rotinas no âmbito do programa de medicamentos do componente especializado do Estado do Pará."Art. 83. Este componente Especializado pode ter a dispensação descentralizada a qualquer município que tenha interesse e será realizado mediante pactuação das responsabilidades/atribuições de cada esfera de governo na CIB";

CONSIDERANDO que a Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica beneficia os pacientes, os quais podem ter acesso aos medicamentos mais próximos de seus domicílios;

CONSIDERANDO o consensuado na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Descentralização da Dispensação dos Medicamentos do Componente Especializado e Insulinas Especiais do Eixo Eldorado dos Carajás, Curionópolis e Canaã dos Carajás para a UDME (Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados) de Parauapebas/PARÁ.

Art. 2º - A partir da publicação desta Resolução, os pacientes que vierem a dar entrada em processos de solicitação dos medicamentos e insulinas do componente especializado (monitoramento e/ou inclusão) no município de origem, a dispensação dos mesmos será realizada pela UDME de Parauapebas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO PEREIRA BARROSO
Presidente da CIR

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Protocolo: 305523

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 010 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A Comissão Intergestores Regionais - **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria 684/2006 GM/MS que cria núcleos de Apoio à Saúde da Família -NASF;

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017/GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando Equipe de Estratégia de Saúde da Família no município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar a sua rede de atenção primária para a promoção da saúde;

CONSIDERANDO que há parecer técnico favorável da Diretoria Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá/Pará;

CONSIDERANDO o consensuado na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2018 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação de uma (01) Equipe de Estratégia de Saúde da Família no município de Nova Ipixuna.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Pereira Barroso
Presidente da CIR

Marcones José Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 305527